

## PRIVADO

## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

## CONVENÇÕES COLETIVAS

**Acordo de adesão entre a UCS - Cuidados Integrados de Saúde, SA e o STHAA - Sindicato dos Trabalhadores de Handling, da Aviação e Aeroportos ao acordo de empresa entre a mesma empresa e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins - SIMA**

Entre:

UCS - Cuidados Integrados de Saúde, SA (doravante designada abreviadamente UCS), com sede na Avenida Severiano Falcão, n.º 2, 2685-378 Prior Velho, freguesia de Sacavém e Prior Velho, concelho de Loures, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 486 647, neste ato representada por Anabela Resende Jorge e por Ana Maria Inocêncio Dionísio Pereira de Figueiredo, respetivamente na qualidade de presidente do conselho de administração e de vogal do conselho de administração,

E

STHAA - Sindicato dos Trabalhadores de Handling, da Aviação e Aeroportos (doravante designado abreviadamente STHAA), NIPC n.º 504 710 788, neste ato representado por André Teives Henriques da Silva Mendonça e por Óscar Campos Pereira, respetivamente na qualidade de presidente da direção nacional e de tesoureiro/vogal da direção nacional;

É celebrado, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 504.º do Código do Trabalho, o presente acordo de adesão, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

O STHAA adere ao acordo de empresa celebrado entre a UCS e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins - SIMA e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 14, de 15 de abril de 2019, atualmente em vigor.

## Cláusula 2.ª

O STHAA, em representação dos seus associados com vínculo laboral à UCS, aceita a aplicabilidade do acordo de empresa identificado na cláusula anterior, sem qualquer reserva e sem qualquer alteração do seu conteúdo.

## Cláusula 3.ª

Para os efeitos do disposto na alínea *c*) do número 4 do artigo 494.º do Código do Trabalho, as partes declaram, para cumprimento do disposto nas alíneas *c*) e *g*) do artigo 492.º do Código do Trabalho:

*a*) A atividade da UCS integra-se no setor das atividades de cuidados de saúde e de segurança, higiene e saúde no trabalho (CAE 86220-R3);

*b*) São diretamente abrangidos pelo presente acordo de adesão a UCS e cerca de 31 trabalhadores filiados no STHAA.

## Cláusula 4.ª

O presente acordo de adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

Lisboa, 3 de outubro de 2023.

Pela UCS - Cuidados Integrados de Saúde, SA:

*Anabela Resende Jorge*, na qualidade de presidente do conselho de administração.

*Ana Maria Inocência Dionísio Pereira de Figueiredo*, na qualidade de vogal do conselho de administração.

Pelo STHAA - Sindicato dos Trabalhadores de Handling, da Aviação e Aeroportos:

*André Teives Henriques da Silva Mendonça*, na qualidade de presidente da direção nacional.

*Óscar Campos Pereira*, na qualidade de tesoureiro/vogal da direção nacional.

Depositado em 2 de fevereiro de 2024, a fl. 54 do livro n.º 13, com o n.º 37/2024, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.